



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ
4ª VARA CÍVEL**

PORTARIA nº 01/2020

O DR. RAFAEL FLECK ARNT, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO a disseminação do COVID-19 (*coronavírus*) e as medidas de saúde pública adotadas em âmbito nacional e local;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 2, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) e;

CONSIDERANDO os riscos à saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos de danos a servidores, advogados e da população em geral,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender temporariamente todos os atendimentos presenciais, inclusive de advogados.

Artigo 2º - O atendimento aos advogados e os casos urgentes, se dentro do horário de expediente (12h às 19h), será efetuado exclusivamente pelos telefones (48) 3287-5352, para tratar de assuntos relativos ao gabinete, e (48) 3287-5355, para questões relacionadas ao Cartório.

Assinatura manuscrita do juiz Rafael Fleck Arnt.

Artigo 3º - Autorizar o trabalho via *home office* para todos os servidores da unidade, bem como ratificar o conteúdo do artigo 4º, §3º, inciso I, da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 2/2020, no sentido da manutenção do expediente interno e de todos os atos processuais.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, ao MINISTÉRIO PÚBLICO, OAB e à DEFENSORIA PÚBLICA, com cópia.

Afixe-se no mural da unidade e comunique-se a DIREÇÃO DO FORO.

São José (SC), 16 de março de 2020.

RAFAEL FLECK ARNT
Juiz de Direito